



INFORMATIVO

Governo do Estado da Bahia

DECRETO Nº 19.722 DE 22 DE MAIO DE 2020.

- O feriado de **Dois de Julho**, data magna da Bahia e da consolidação da independência do Brasil, **será celebrado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 25 de maio desse ano**, na forma da lei.
- O feriado regional de **24 de junho de 2020**, dia de São João, **será celebrado, excepcionalmente no exercício de 2020, em 26 de maio desse ano, na forma da lei.**
- O dia **27 de maio de 2020** **receptionará as celebrações decorrentes de feriado municipal específico**, a ser indicado por cada Município, conforme atos normativos próprios.
- O dia 28 de maio de 2020 receptionará as celebrações decorrentes de feriado municipal específico, a ser indicado por cada Município, conforme atos normativos próprios.
- **Nos dias 28 e 29 de maio, fica autorizado somente o funcionamento dos serviços essenciais**, em especial as atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, **nos Municípios de Camaçari, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Ipiaú, Itabuna, Jequié, Lauro de Freitas e Salvador.**

Consideram-se essenciais as atividades:

- | | |
|----------------------------------|---------------------------|
| - Mercados; | - Serviços funerários; |
| - Farmácias; | - Postos de combustíveis; |
| - Unidades de saúde; | - Indústrias; |
| - Serviços de segurança privada; | - Bancos e lotéricas. |

Rangel & Pottes
ADVOGADOS ASSOCIADOS



INFORMATIVO

Decretos da Prefeitura Municipal do Salvador

Consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção:

- As atividades relacionadas à segurança pública;
- As atividades relacionadas saúde;
- As atividades relacionadas proteção e defesa civil;
- As atividades relacionadas fiscalização;
- As atividades relacionadas arrecadação;
- As atividades relacionadas limpeza pública;
- As atividades relacionadas manutenção urbana;
- As atividades relacionadas transporte público;
- As atividades relacionadas energia;
- As atividades relacionadas saneamento básico;
- As atividades relacionadas a comunicações.

A restrição para a data de 28 de maio de 2020 ocorrerá somente nos Municípios onde não houver antecipação de feriado municipal.

- O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal, nos termos dos atos normativos editados pelos respectivos entes.

Rangel & Pottes
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rangel & Pottes
ADVOGADOS ASSOCIADOS